PREGÃO ELETRÔNICO – 19/034
LICITAÇÕES-E Nº 783375

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Resolução SESC/SE nº 928/2016, capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

1 - OBJETO:

Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** para uso nas Unidades do SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **06/09/2019** até às 08h59min do dia **16/09/2019.**

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 09h do dia **16/09/2019.**

4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h e 30min do dia **16/09/2019.**

5 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

licitacao@se.sesc.com.br

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **Registro de Preços, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **Termo de Registro de Preços**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **06/09/2019**, no site www.licitacoes-e.com.br, no site do SESC/SE, https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home ou no SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA Dom José Thomaz, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

2.1.1 Recebimento das Propostas:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Abertura das Propostas:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.
2.1.3 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 4 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.4 Local da disputa:

www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa virtual.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **783375.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, para uso nas Unidades do SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail licitacao@se.sesc.com.br, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, a ser enviada ao SESC/SE para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital. Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

5.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua interposição.

5.3 Se a impugnação versar sobre tema de maior complexidade, a Licitação será suspensa, com a consequente republicação do Edital contemplando as alterações cabíveis.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;

6.2.3 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.4 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Resolução SESC/SE nº 928/2016; para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedade Simples, documento imprescindível para classificação como tal, devendo ser apresentado junto a Carta Proposta de Preços, se for à vencedora.

7.7 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema "Licitações-e", divulgando data e hora da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.11 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.4.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.6, 10.7 e 10.8 do Edital.

10.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.

10.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
10.11.3 Em face da imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.13 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas".

10.13.1 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.14 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.15 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços", antes de ser declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.
11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail: licitacao@se.sesc.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, via e-mail até 24horas (licitacao@se.sesc.com.br) e **no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua proposta de registro de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.1 A proposta de preços escrita e a documentação de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "proposta de preços e habilitação";

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, MODELO (se houver), prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega;

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/SE, para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital;

12.1.5 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados;

12.1.6 A não apresentação da proposta de preços escrita e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório;

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12.5 A licitante que ofertar o melhor dos lances e após ser declarada vencedora deverá adequar os preços unitários dos itens de modo que a sua soma coincida obrigatoriamente com o novo valor do lote ofertado. O mesmo percentual de desconto entre a proposta escrita e o lance deverá ser contemplado em todos os preços unitários e na sua exata proporção.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.3 Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

13.2.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

13.2.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

13.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2.8 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

13.4.2 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, responsável técnico detentor de atestado,

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

13.4.3 Comprovante de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

13.4.4 – As proponentes deverão apresentar Credencial do Fabricante que é Autorizada.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 No decorrer da execução do termo de registro de preços, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 20.

13.9 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.10 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.11 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12.1 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes;

13.12.2 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Referente ao item anterior, Para as empresas de pequeno porte e microempresas são asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os documentos fiscais. E para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

14.1.1 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

14.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.3 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br ou por meio de correspondência a ser enviada para o SESC/SE, de acordo com o endereço constante no item 1.4, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

14.3.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

14.3.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

14.6 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá protocolar ofício no endereço constante no item 1.4 do edital.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.9 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.10 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e portal de licitações do SESC Sergipe https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **termo de registro de preços**, o SESC/SE enviará Pedido ao Fornecedor (PAF) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do Pedido ao Fornecedor (PAF), SESC/SE.

15.2.1 O horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, estando sujeito à alteração mediante prévio comunicado por parte do SESC/SE.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.3.1 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.7 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.8 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.9 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.9.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.9.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.9.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.9.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.10 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do Termo de Registro de Preços será limitada a prazo fixado no ITEM 1.1, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio do termo de registro de preços, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

16.3 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de registro de preços no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no termo de registro de preços devendo, ainda, assinar a mesma.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **termo de registro de preços**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante vencedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada.

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.5 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

17.6 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.6.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.6.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

17.6.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.6.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.7 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.8 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Resolução SESC/SE nº 928/2016 e previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

20.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

20.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

20.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

20.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

20.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

20.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de registro de preços, ou revogar a licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

21.4.2 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do Termo de Registro de Preços, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 40 da Resolução 1252/2012, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.
21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **termo de registro de preços**, Pedido ao Fornecedor - PAF e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.18 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC/SE. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

21.19 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.20 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **termo de registro de preços** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

22. DOS ANEXOS

22.1.	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
22.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
22.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
22.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
22.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

22.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
22.1.6	**Anexo VI – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
22.1.7	**Anexo VII – Minuta do Termo de Registro de Preços**

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de aparelhos de Ar Condicionados, tipo Split, incluindo todos os serviços necessários para o funcionamento dos aparelhos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho das Unidades Operacionais e Sede Administrativa do SESC/SE, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes principalmente nas escolas SESC/SE. Assim, a aquisição de novos aparelhos de AR Condicionados tipo Split se mostram mais vantajosos tendo em vista sua eficiência energética.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS:

3.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos de Ar Condicionados, tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Sistema inverter para os aprelhos de 9.000 Btus, 12.000 Btus e 18.000 Btus;
b) Compressor com sistema rotativo ou scroll para os de 32.000 Btus e 36.000 Btus;
c) Tipo ciclo frio;
d) 03 (Três) velocidades de ventilação ou superior;
e) baixo nível de ruído;
f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
g) Evaporadora com display digital;
h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
j) função “timer on/off”;
k) filtro de ar removível e lavável;
l) proteção anteferrugem;
m) função de desumidificação;
n) tensão de 220V;
o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
p) manual de instrução em português;

3.2. Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos conforme descriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

01	Fornecimento com instalação de **Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento de suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	12	1.949,33	23.391,96
02	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	15	2.210,23	33.153,45

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

03	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/**h; Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e Horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	15	2.958,00	44.370,00
04	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 24.00 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e Contagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	18	3.606,67	64.920,06
05	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 30.00 BTU/h;** Tipo: Split Tiso Teto; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificarão, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o	15	4.730,67	70.960,05

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e Contagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.			
06	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 36.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	20	5.866,00	117.320,00
07	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 48.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 48.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Embrapa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	22	7.509,73	165.214,06
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 60.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais	15	8.170,00	122.550,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

08	e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Embrapa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.			
Valor Total ----------R$				**641.879,58**

3.2 CARACTERISTICAS TÉCNICAS

3.2.1 Os equipamentos devem possuir expansão da unidade condensadora (parte instalada externamente), e não na unidade evaporadora (parte instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar em transtornos para os usuários do ambiente;
3.2.2 Os equipamentos devem possuir bomba de dreno incorporada à unidade evaporadora, de modo a promover a eliminação de líquido condensado da máquina;
3.2.3 Devem possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;
3.2.4 Os equipamentos devem operar com R-410 A, e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

4. CARACTERISITICA DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;
4.2 Os Aparelhos de Ar Condicionados serão instalados nos ambientes da Sede Administrativa das Unidades Operacionais conforme informado neste Termo de Referência, devendo a contratada prever o fonecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação d massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para a ocultação da tubulação; conexão dos equipamento à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos existentes; refazimento das paredes, enfim todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
4.3 As instalações deverão atender as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
4.4 A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos;
4.5 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.6 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;
4.7 Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelos responsáveis, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências das unidades, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
4.8 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
4.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela SUSEP;
4.10 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
4.11 As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA;
4.12 A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes, bem como, pela confecção e instalação de novos suportes a ser colocados nos espaços;
4.13 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT;
4.14 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;
4.15 O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade;
4.16 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT;
4.17 As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado;
4.18 No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade;
4.19 A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno;
4.20 Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;
5.3. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

6. PRAZOS DE GARANTIA
6.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo,12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
6.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
6.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO
7.1. DO PRAZO
7.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão do PAF – PEDIDO AO FORNECEDOR, nos locais informados, pela empresa CONTRATANTE, no horário das 08h às 12h e das 14h ÀS 17h de segunda à sexta-feira, excepcionalmente aos sábados se combinado entre as partes.

7.2. LOCAIS DE ENTREGA
7.2.1 Os endereços para as entregas do objeto deste Termo de Referência serão nas Unidades Operacionais do SESC/SE, conforme relação abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	SESC/SEDE	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
2.	SESC/CENTRO	RUA SENADOR ROLEMBERG, 301, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
3.	SESC/SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE.
4.	SESC / MESA BRASIL	RUA SENADOR ROLEMBERG, 77, SÃO JOSE, ARACAJU/SE.
5.	SESC / ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT, 10, ATALAIA, ARACAJU/SE.
6.	SESC/COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, 478, CENTRO, ARACAJU/SE.
7.	SESC/SOCORRO	AV. PERIMETRAL – B, Nº 250, MARCOS FREIRE II, COMPLEXO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
8.	SESC/INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/SE – 100, LINHA VERDE, INDIAROBA/SE.

7.2.2. Toda entrega deverá ser previamente programada com o Gestor do Contrato, a fim de que sejam realizados os procedimentos do recebimento definitivo com as devidas instalações, que consistirão na verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado nos locais consignados.

8. OBRIGAÇÕES
8.1 DA CONTRATADA
8.1.1 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
8.1.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.1.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
8.1.6. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o prédio durante o período da execução dos serviços, para a liberação de acesso aos mesmos;
8.1.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pelo responsável da unidade. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
8.1.8. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
8.1.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
8.1.10. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
8.1.11. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
8.1.12. Nenhuma das dependências da área ocupada pelo SESC deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da SESC, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo do trabalhos normais para a instituição;
8.1.13. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizandose pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
8.1.14. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
8.2.2 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
8.2.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
8.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
8.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
9.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

9. RECEBIMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

9.1. O recebimento do objeto deste termo de Referência será efetuado pelo fiscal do contrato na Unidade Operacional informada no PAF - Pedido ao Fornecedor, e se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.2. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues nas localidades definidas conforme item 7.2.1 e instalados de acordo com as descrições no item 4.3 do presente termo de referência, sendo a entrega efetuada sem ônus para a CONTRATANTE com as respectivas notas fiscais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após recebido e atestado definitivo e aceite dos serviços pelo colaborador do SESC/SE designado como fiscal do contrato. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: **CERTIDÃO DE CNDT, INSS, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FAZENDAS ESTADUAL e MUNICIPAL** da empresa;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver serviço pendente de execução.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Art. 34, § único, da Resolução SESC nº 1.252/2012.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos estará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar com esta Instituição pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
b) Apresentar credencial do fabricante que é AUTORIZADA.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo colaborador do SESC/SE, designado pelos Gerentes das Unidades Operacionais, e o **Gestor do Contrato** será a Coordenação de Logistica e Manutenção na Sede Administrativa do SESC/SE, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 19/034

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, de** acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **19/034** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Valor Total ----------R$	
Valor Total por Extenso:	

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **Termo de Registro** de Preços que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 19/034

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 19/034

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 19/034

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/034**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 19/034

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 034/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU-SERGIPE CEP: 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXX DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA FORNECEDORA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente Termo de Registro de Preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/034 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela **Resolução SESC Nº 1.252/2012** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante Aditivo, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao Sesc/SE.

Parágrafo Único – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo máximo e o local de entrega deverá cumprir o descrito no Termo de Referência, constante no Edital da Licitação, o qual é parte integrante do presente Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço;

b) Cálculo e memória de cálculo;

c) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento;

d) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E FORNECEDORA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Prestar à **FORNECEDORA** as informações necessárias à execução do Termo de registro de preços;

2. Comunicar previamente à **FORNECEDORA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse termo de registro de preços;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**;

5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

II – DA FORNECEDORA:

a) Entregar o objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e Termo de Referência, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), ressaltando que todas as despesas de transporte e outas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do termo de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Instrumento;

c) Disponibilizar uma conta de e-mail e/ou fax, para fins de comunicação entre as partes e na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao Sesc/SE outra forma de envio, de modo a não comprometer o fornecimento objeto deste termo;

d) No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos/serviço recebidos, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

e) É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo Contratante que motivadamente poderá aquiescer com a substituição;

f) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos quando do fornecimento, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito.

CLÁUSULA SEXTA– FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento relativo ao fornecimento do material/serviço ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação definitiva expedida pelo Setor Competente e apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT da empresa registrada.

6.2 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

6.3 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 6.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da FORNECEDORA devidas ao Sesc/SE.
7.3 Caberá recurso ao Sesc/SE quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O SESC/SE poderá rescindir o presente Termo de Registro de Preço, sem que assista à FORNECEDORA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da FORNECEDORA;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente Termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O Gestor do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO será designado mediante ato normativo interno e informado à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

11.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.

Da(s) **FORNECEDORA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1- Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2- Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3- O SESC/SE poderá acrescer ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1- A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

XXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste termo de registro de preço, quando convocada para fornecer produto listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, fornecer o produto conforme especificação, marca e modelo contidos em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, **XXXX** de **XXXXXXXXXXXX** de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: